



§ 0.15

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

GOVERNO:

Resolução do Governo N.º 52/2024 de 20 de Setembro
Relativa à aquisição de interesses participativos nos
Contratos de Partilha de Produção PSC-TL-SO-T 19-12 e
PSC-TL-SO-T 19-13 (Campo do *Bayu-Undan*) 1

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 52/2024

de 20 de Setembro

RELATIVA À AQUISIÇÃO DE INTERESSES PARTICIPATIVOS NOS CONTRATOS DE PARTILHA DE PRODUÇÃO PSC-TL-SO-T 19-12 E PSC-TL-SO-T 19-13 (CAMPO DO *BAYU-UNDAN*)

Considerando que, nos termos do Programa do IX Governo Constitucional, o setor petrolífero assume um papel de destaque como catalisador do desenvolvimento nacional e da diversificação e expansão económica;

Considerando que, a TIMOR GAP, através de subsidiárias criadas para o efeito nos termos da lei, encetou negociações com o Contratante do *Bayu-Undan* (tal como definido no Decreto-Lei n.º 24/2019, de 27 de agosto, sobre a Transição dos Títulos Petrolíferos e Regulamentação das Atividades Petrolíferas no Campo do *Bayu-Undan*) tendo em vista a aquisição de interesses participativos e direitos detidos pelo Contratante do *Bayu-Undan* ao abrigo dos Contratos de Partilha de Produção PSC-TL-SO-T 19-12 e PSC-TL-SO-T 19-13, perfazendo um interesse participativo de 16% no Campo do *Bayu-Undan*;

Tendo em conta que os termos do contrato para a aquisição dos referidos interesses participativos foram aprovados pelas partes em 16 de setembro de 2024;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo

22.º da Lei n.º 13/2005, de 2 de setembro, conforme alterada pela Lei n.º 1/2019, de 18 de janeiro, e pela Lei n.º 6/2019, de 4 de dezembro, a decisão relativa à participação de pessoas coletivas públicas timorenses, incluindo através de entidades integralmente detidas ou controladas por estas, em Operações Petrolíferas é aprovada pelo Conselho de Ministros, o qual pode delegar esta competência no Primeiro-Ministro;

Considerando ainda que, não obstante o Campo do *Bayu-Undan* possa estar a chegar ao fim da sua vida útil, a entrada da TIMOR GAP – através das suas subsidiárias – no projeto do *Bayu-Undan* constitui uma boa oportunidade para a empresa pública com responsabilidade de deter e gerir os ativos da propriedade do Estado de Timor-Leste no setor petrolífero reforçar o seu conhecimento técnico em projetos de produção petrolífera e acelerar o desenvolvimento dos seus recursos humanos;

Tendo igualmente em conta que os termos da transação protegem a TIMOR GAP e as suas subsidiárias contra quaisquer eventuais perdas financeiras geradas pelo projeto do *Bayu-Undan*, incluindo, nomeadamente, a garantia da saída do projeto quando este cessar a sua produção e entrar na fase de desmantelamento;

Atenta a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da TIMOR GAP sobre os termos da transação supra referidas;

O Governo resolve, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, e do n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 13/2005, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 1/2019, de 18 de janeiro, e 6/2019, de 4 de dezembro, o seguinte:

Aprovar o Contrato de Aquisição dos interesses participativos e direitos nos Contratos de Partilha de Produção PSC-TL-SO-T 19-12 e PSC-TL-SO-T 19-13 entre as sociedades Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd, Santos NA Bayu Undan Pty Ltd, BU12 Australia Pty Ltd, BU13 Australia Pty Ltd, Eni JPDA 03-13 Limited, Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd, INPEX Sahul, Ltd, enquanto vendedoras, e a TIMOR GAP Bayu-Undan 19-12 Unipessoal, Lda. e a TIMOR GAP Bayu-Undan 19-13 Unipessoal, Lda, enquanto compradoras, assinado a 16 de setembro de 2024, pelo valor simbólico de USD \$1,00 (um dólar)

a pagar a cada vendedora, incluindo, nomeadamente, a retransmissão dos referidos interesses participativos às vendedoras nos termos e condições previstos no referido contrato.

Aprovada em Conselho de Ministros em 20 de setembro de 2024.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, em substituição

Francisco Kalbuadi Lay

Unofficial translation

**GOVERNMENT RESOLUTION NO. 52/2024 of September 20
ON THE ACQUISITION OF PARTICIPATORY INTERESTS IN PRODUCTION SHARING CONTRACTS PSC-TL-SO-T 19-12 AND PSC-TL-SO-T 19-13 (BAYU-UNDAN FIELD)**

Whereas, under the terms of the Program of the IX Constitutional Government, the petroleum sector plays an important role as a catalyst for national development and economic diversification and expansion;

Whereas TIMOR GAP, through subsidiaries created for this purpose under the terms of the law, has entered into negotiations with the Bayu-Undan Contractor (as defined in Decree-Law no. 24/2019, of August 27, on the Transition of Petroleum Titles and Regulation of Petroleum Activities in the Bayu-Undan Field) with a view to acquiring participating interests and rights held by the Bayu-Undan Contractor under Production Sharing Contracts PSC-TL-SO-T 19-12 and PSC-TL-SO-T 19-13, amounting to a participating interest of 16% in the Bayu-Undan Field; Taking into account that the terms of the contract for the acquisition of the aforementioned participating interests were approved by the parties on September 16, 2024;

Whereas, pursuant to Article 22.1 of Law No. 13/2005, of September 2, as amended by Law no. 1/2019, of January 18, and by Law no. 6/2019, of December 4, the decision on the participation of Timorese public legal persons, including through entities wholly owned or controlled by them, in Petroleum Operations is approved by the Council of Ministers, which may delegate this power to the Prime Minister;

Considering further that, although the Bayu-Undan Field may be coming to the end of its useful life, the entry of TIMOR GAP - through its subsidiaries - into the Bayu-Undan project is a good opportunity for the public company with responsibility for holding and managing the assets owned by the State of Timor-Leste in the petroleum sector to strengthen its technical expertise in petroleum production projects and accelerate the development of its human resources;

Taking also into account that the terms of the transaction protect TIMOR GAP and its subsidiaries against any possible financial losses generated by the Bayu-Undan project, including, inter alia, the guaranteed exit from the project when it ceases production and enters the decommissioning phase;

Having regard to the proposal submitted by the Board of Directors of TIMOR GAP on the terms of the above-mentioned transaction referred to above;

The Government resolves, under the terms of article 115.1(p) of the Constitution of the Republic, and article 22.1 of Law no. 13/2005, of September 2, as amended by Laws no. 1/2019, of January 18, and 6/2019, of December 4, as follows:

To approve the Contract for the Acquisition of Participating Interests and rights in Production Sharing Contracts PSC-TL-SO-T 19-12 and PSC-TL-SO-T 19-13 between Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd, Santos NA Bayu Undan Pty Ltd, BU12 Australia Pty Ltd, BU13 Australia Pty Ltd, Eni JPDA 03-13 Limited, Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd, INPEX Sahul, Ltd, as sellers, and TIMOR GAP Bayu-Undan 19-12 Unipessoal, Lda. and TIMOR GAP Bayu-Undan 19-13 Unipessoal, Lda, as buyers, signed on September 16, 2024, for the symbolic amount of USD \$1.00 (one dollar) payable to each seller, including, namely, the retransmission of said participating interests to the sellers under the terms and conditions set out in said contract.

Approved by the Council of Ministers on September 20, 2024.

To be published.

The acting Prime Minister
Francisco Kalbuadi Lay